XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO II

ISABELLE MARIA CAMPOS VASCONCELOS CHEHAB

NORMA SUELI PADILHA

Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof.
Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direito ambiental e socioambientalismo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab; Norma Sueli Padilha – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-833-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28: 2019 :Belém, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

Centro Universitário do Estado do Pará
Belém - Pará - Brasil
https://www.cesupa.br/

XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO II

Apresentação

As pesquisas sobre o Direito Ambiental e o Socioambientalismo são indispensáveis para a construção de uma sociedade que considere o compromisso com a proteção do meio ambiente como essencial a sadia qualidade de vida, além de necessária contribuição para a conscientização da importância dos instrumentos de políticas ambientais, que permitem o enfrentamento das complexidades de um desenvolvimento que se quer sustentável, equitativo e inclusivo, em um País de realidades sociais, culturais e ambientais tão diversificadas em sua imensa área territorial.

Neste sentido, a realização do XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI em Belém do Pará proporcionou a grande oportunidade da ampliação deste debate tão central as questões que envolvem o meio ambiente, o desenvolvimento e as políticas públicas na Amazônia, por meio da oportunidade do diálogo e interação de pesquisadores de todo o território nacional, permitindo a grande participação de discentes e docentes do Norte do País que tão bem retrataram de forma científica a realidade dos problemas ambientais da Amazônia, acolhendo a todos os presentes com sua riqueza de diversidade ambiental, social e cultural.

O Grupo de Trabalho "Direito Ambiental e Socioambientalismo II" em Belém do Pará representou uma grande riqueza no debate de temas de pesquisas produzidas em diferentes regiões do País, além de uma grande oportunidade de ouvir os pesquisadores locais sobre as realidades de seus povos tradicionais, de sua rica biodiversidade, e da grandeza da Floresta Amazônica, e da essencialidade da proteção de sua integralidade.

Destacamos na sequência as especificidades dos artigos apresentados no Grupo de Trabalho, que não dispensam a leitura aprofundada de cada texto, que bem denotam toda a contribuição para o aprofundamento da pesquisa científica na área do Direito Ambiental. Nesses termos, a coletânea se compõem de 22 artigos escritos por docentes e discentes acerca dos grandes desafios da atualidade do Direito Ambiental e do Socioambientalismo, ora apresentados em sua ordem de apresentação e debate.

1. Artigo: "O direito humano e fundamental ao meio ambiente, a degradação ambiental e os valores da essência humana: reflexões e propostas de soluções", de autoria de Regina Vera

Villas Boas Marcio Gonçalves Sueth", que apresentou uma reflexão apurada acerca do meio ambiente e sustentabilidade, sob a ótica da questão do descarte inadequado dos resíduos sólidos;

2. Artigo "A implicação do direito dos desastres no reconhecimento dos direitos da natureza no ordenamento jurídico do Brasil", escrito por Talissa Truccolo Reato e Cleide Calgaro, que discorre sobre o Direito dos desastres e o direito da natureza a partir do Constitucionalismo Latino Americano;

3. Artigo "As zonas úmidas urbanas como opção para a criação de reservas naturais urbanas", do autor Jorge Luis Jurado Perez discorre sobre Zonas úmidas Urbanas apresentando casos concretos, exceções e perspectivas para a temática.

4. Artigo "Da concretização da proteção do meio ambiente pela função social da propriedade e pelo compliance ambiental", dos autores Alexandre José de Pauli Santana e Gabriela Amorim Paviani apresenta uma pesquisa sobre os efeitos e as possibilidades da compliance ambiental;

5. Artigo "Entre paisagens e identidades, o progresso: o Vale Tombado e os desafios da preservação do patrimônio cultural", de Humberto Gomes Macedo e Ana Virginia Gabrich Fonseca Freire Ramos discorre sobre o instituto do Tombamento analisando uma caso concreto específico;

6. Artigo "Acordo de comércio entre Mercosul e União Europeia: os reflexos da globalização econômica sobre a sociobiodiversidade brasileira", dos autores Francieli Iung Izolani e Jerônimo Siqueira Tybusch ressalta questões acerca do acordo de comércio entre Mercosul e União Europeia, trazendo uma discussão interdisciplinar, calcada, sobretudo, na geopolítica ambiental;

7. Artigo "Caça às baleias: o caso do Japão e de intensificação da prática pela Noruega e o Direito Ambiental Internacional", dos autores Silvia Elena Barreto Saborita e Edson Ricardo Saleme apresentam a temática da caça às baleias, sob a ótica do Direito Internacional e do Direito Ambiental Internacional;

8. Artigo "Energia solar como modelo de gestão ambiental e socioeconômica para a Amazônia", da autora Anna Walleria Guerra Uchôa apresenta uma pesquisa acerca da energia solar como modelo de gestão ambiental, discutindo os seus impactos ambientais, os conflitos que lhes são inerentes e os debates decorrentes dos seus impactos negativos.

9. Artigo “A criação do princípio da vedação ao retrocesso ambiental na jurisprudência brasileira: uma análise a partir de elementos do Common Law”, do autor Bernardo Augusto da Costa Pereira trata da vedação ao retrocesso ambiental, a partir do leading case de 2010, apontando, inclusive, os seus supostos precedentes, por meio de um cotejo racional.

10. O artigo “A responsabilidade pelo dano ambiental e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, da autora Luana Nunes Bandeira Soares aborda o sistema de responsabilidade integral por danos ambientais, contextualizando impactos sobre comunidades tradicionais, bem como analisando jurisprudência do STJ e do TJ/PA.

11. Artigo “Retrocessos no sistema de comunicação de riscos na rotulagem de agrotóxicos: a classificação da ANVISA”, das autoras Erica Valente Lopes e Norma Sueli Padilha apresenta uma análise sobre o direito à informação no Sistema de comunicação de riscos referente aos agrotóxicos, notadamente, sobre a questão da (sub)rotulagem e da atual alteração na classificação da ANVISA, em prejuízo ao direito do consumidor e do cidadão;

12. Artigo “ Justiça Ambiental como instrumento de promoção dos direitos da natureza”, da autora Roberta Fortunato Silva, que aborda a questão das complexidades referente a Justiça Ambiental contextualizada em questões concretas, e sob a ótica da promoção dos direitos da natureza.

13. Artigo “Do uso de transgênicos na zona de amortecimento da reserva de desenvolvimento sustentável do Iratapuru, como forma de biorremediação do desmatamento, e em benefício das populações tradicionais”, do autor Fábio Carvalho Verzola, que aborda a temática acerca do uso de transgênicos na zona de amortecimento da unidade de conservação “Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru”;

14. Artigo “A defesa da propriedade intelectual do patrimônio cultural brasileiro: insuficiência e propostas de aperfeiçoamento”, dos autores Alan Pierre Chaves Rocha e Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida que aborda a questão da ineficácia dos instrumentos do patrimônio intelectual, notadamente relacionados à questão indígena;

15. Artigo “Ecofeminismos como via promotora de direitos humanos e justiça ambiental: uma alternativa à violência ambiental e de gênero”, dos autores Lorrayne Barbosa de Miranda e Marina França Santos aborda a questão do ecofeminismos pontuando as suas definições, as ondas dos feminismos, os espaços e as ações ecofeministas mais emblemáticas;

16. Artigo “A criação de unidades de conservação versus o direito fundamental à propriedade privada: um estudo sobre a ótica do Supremo Tribunal Federal”, dos autores Beatriz Souza Costa e Viviane Kelly Silva destaca o tratamento constitucional sobre a propriedade privada analisando a ADI 3646 – SC e seus argumentos naa sobreposição do tema da criação de Unidades de Conservação versus direito à propriedade privada;

17. Artigo “Aportes sobre a proteção jurídica do meio ambiente: do paradigma florestal ao estado de direito ambiental”, dos autores Alan Jenison Silva e Márcia Rodrigues Bertoldi faz um cotejo da evolução da proteção jurídica ao meio ambiente, sob a égide e perspectiva de Estado de Direito Ambiental apresentando uma análise de Direito Comparado;

18. Artigo “Onde tem fumaça, tem fogo? Considerações sobre a atuação dos órgãos ambientais em hipótese de desmatamento ocasionado por comunidades tradicionais”, da autora Janaína Nascimento Silva apresenta, por meio de uma metodologia diferenciada, uma análise interdisciplinar do ordenamento jurídico aplicável à matéria, destacando o uso cultural do fogo nas práticas agrícolas, e a imprescindibilidade da educação ambiental;

19. Artigo “ Os direitos de acesso ambiental como instrumentos de democracia ambiental, receptividade na legislação brasileira, expectativas frente ao acordo latino americano e caribenho”, dos autores Olinda Magno Pinheiro e Girolamo Domenico Treccani aborda a promoção e defesa dos direitos humanos, com realce para os direitos procedimentais de acesso à informação, participação e justiça destacando a importância do Acordo de Escazu;

20. Artigo “O princípio de vedação ao retrocesso ambiental na Amazônia: políticas públicas vs. desrespeito ao estado democrático de direito”, dos autores Lino Rampazzo e Christiane Vincenzi Moreira Barbosa aborda a temática da Agenda Ambiental das Nações Unidas de 2017 destacando a responsabilidade para com as gerações futuras, considerando a microética e a macroética a partir das quais ressaltam a questão da vedação ao retrocesso;

21. Artigo “Princípio da participação em licenciamento ambiental como fator preventivo de impactos sociambientais”, dos autores Sandy Rodrigues Faidherb e Aianny Naiara Gomes Monteiro aborda o Princípio da Participação no Licenciamento Ambiental como fator preventivo, dando destaque aos seus limites e indicando rumos para sua efetividade.

22. Artigo “Responsabilização jurídico penal pela não recuperação de áreas degradadas pela mineração”, dos autores Amanda Rodrigues Alves e Romeu Thomé aborda a ineficácia da

previsão normativa e destaca as exceções previstas na norma, bem como a ausência de julgados emblemáticos acerca da temática sugerindo adequação dos dispositivos legais uma maior efetividade.

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC

Profa. Dra. Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab - UFG

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

ECOFEMINISMOS COMO VIA PROMOTORA DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA ALTERNATIVA À VIOLÊNCIA AMBIENTAL E DE GÊNERO

ECOFEMINISM AS A PROMOTER OF HUMAN RIGHTS AND ENVIRONMENTAL JUSTICE: AN ALTERNATIVE TO ENVIRONMENTAL AND GENDER VIOLENCE

Lorrayne Barbosa de Miranda [1]
Marina França Santos [2]

Resumo

O presente trabalho pretende refletir sobre a perspectiva ecofeminista e a interrelação por ela proposta entre a crítica à desigualdade de gênero e à exploração desarrazoada da natureza. Investiga-se a contribuição desses novos estudos para a promoção do rompimento com padrões de dominação socialmente instaurados e a efetivação de direitos humanos. O tema se justifica pela necessidade ainda pulsante de discutir e buscar caminhos para sanar a dívida histórica que vitima grupos oprimidos e ressarcir vozes secularmente inaudíveis na luta por direitos humanos e justiça ambiental. A metodologia adotada tem alicerce no método dedutivo baseado nos procedimentos de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Mulher, Natureza, Ecofeminismo, Dominação, Direitos humanos

Abstract/Resumen/Résumé

This paper intends to reflect on the ecofeminist perspective and the interrelation it proposes between the critique of gender inequality and the unreasonable nature exploitation. The contribution of these new studies is investigated to promote the breaking with socially established patterns of domination and the realization of human rights. The theme is justified by the still pulsating need to discuss and seek ways to remedy the historical debt that victimizes oppressed groups and reimburse secularly inaudible voices in the struggle for human rights and environmental justice. The adopted methodology is based on the deductive method based on the bibliographic research

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Woman, Nature, Ecofeminism, Domination, Human rights

---

[1] Mestranda em Direito Ambiental pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Membro do Grupo de Pesquisa Justiça Ambiental: estudos de filosofia e ética ambientais para um novo direito ambiental. Advogada.

[2] Doutora em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-RJ. Membro da Rede de Acadêmicos/as Latino-americanos em Gênero, Sexualidade e Direito. Procuradora do Município de Belo Horizonte

Introdução

A história nos mostra que a opressão contra a mulher não é uma exclusividade da contemporaneidade. Muito pelo contrário. O histórico de opressões vem se repetindo por anos em um padrão que reproduz uma falaciosa superioridade masculina sobre as mulheres de todo o mundo.

Um padrão histórico de subjugação também é observado na relação da sociedade com a natureza, reproduzindo-se, aí, também uma visão de dominação baseada em uma lógica que legitima a exploração dos recursos naturais em prol da satisfação dos interesses humanos.

As correntes de pensamento ecofeministas, surgidas ao longo da segunda onda do feminismo, propõem uma correlação entre esses dois espaços de opressão. Afirma-se que a natureza, muitas vezes vista como uma reprodução do ser feminino, e como tal conhecida em diversas culturas - Pachamama, Gaia, Mãe Terra, Mãe Natureza -, pode e deve ser analisada a partir de sua interconexão com o papel e o tratamento dado às mulheres na sociedade patriarcal.

Tal análise permite divisar uma semelhante relação de dominação existente entre homem e mulher e entre homem e natureza, motivo pelo qual os ecofeminismos propõem a tratativa dessas duas questões de forma indissociável, necessária à superação da dominação ambiental e de gênero.

O presente trabalho apresenta, assim, como problemática a seguinte questão: em que medida os ideais ecofeministas se mostram aptos a romper com a política de dominação ambiental e de gênero, bem como promover a efetivação de direitos humanos?

Para tanto, objetivou-se estabelecer uma relação entre as citadas dominações e refletir como essa relação pode ser rompida pelo viés ecofeminista. Estipulou-se, então, como objetivos específicos: analisar o contexto de surgimento e evolução histórica e social dos feminismos; observar as similitudes existentes no âmbito das opressões ambiental e de gênero; analisar o ecofeminismo como vertente surgida da segunda onda do movimento feminista e perquirir qual a relação dos ecofeminismos com a concretização da sustentabilidade, a efetivação de direitos humanos e a justiça ambiental.

1. As ondas do feminismo

Na obra *Feminismo para os 99%*, Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser (2019, p. 27-28) apresentam uma indagação urgente "continuaremos a buscar 'oportunidades iguais de dominação' enquanto o planeta queima? Ou vamos voltar a imaginar a justiça de gênero em um modelo anticapitalista - aquele que conduz para além da crise atual, para uma nova sociedade?".

Para traçar tal relação e demonstrar que é possível se falar em uma transferência da relação de dominação existente entre homem e mulher para a relação existente entre homem (natureza)[1] e natureza (REIS, 2016, p. 11), faz-se necessário uma retomada histórica da luta feminista..

As reflexões lançadas mais a frente indicarão o equívoco da adoção do termo feminismo no singular, e o motivo pelo qual far-se-á aqui a escolha pelo plural, feminismos. De igual modo, ficará demonstrado quais os fundamentos do movimento e da emergência dos estudos de gênero (POCAHY, 2011, p. 22).

> Para compreender algo da dimensão ontológica deste conceito e suas ramificações rizomáticas no campo social e cultural, é preciso destacar que as primeiras articulações foram acionadas por mulheres em uma luta sedimentada no essencialismo e/ou universalismo. No entanto a atualidade do tema não está presa (ao menos conceitualmente e desde algumas práticas corporais) a nenhum determinante biológico ou código binário essencializado. Além disso, a sexualidade tem se constituído cada vez mais como uma categoria indissociável para a definição do gênero enquanto uma norma social, estourando as significações arbitrárias do amalgama corpo-gênerosexualidade/desejo. (POCAHY, 2011, p. 23)

Conforme sintetiza Djamila Ribeiro (2018, p. 44), "de forma geral, pode-se dizer que o objetivo do feminismo é uma sociedade sem hierarquia de gênero - o gênero não sendo utilizado para conceder privilégios ou legitimar opressões".

A luta feminista pela igualdade de gênero se pauta, desse modo, nas denúncias de que a experiência masculina tem sido, em tudo, privilegiada, impondo-se uma falaciosa superioridade masculina por meio da qual homens dominam e subjugam as liberdades femininas, em especial aquelas relacionadas aos seus corpos. As lutas foram abordadas de distintas formas com o passar das épocas e assumiram contornos que não se vislumbravam em um primeiro momento. A evolução da discussão a respeito da igualdade de gênero foi, assim, classificada em momentos conhecidos como as três ondas do feminismo no Ocidente.

> Antes de prosseguir, cabe sublinhar que esta leitura nos termos das ‘ondas dos feminismos’ se faz articulada à perspectiva de reconhecimento de um processo histórico, político e cultural que define o feminismo não do ponto de vista de seu desenvolvimento ou ‘progresso’ em relação a um conjunto de reivindicações. Mas, como movimentos (as ondas) que tomam e ocupam a agonística social das lutas das mulheres, trazendo consigo momentos e condições de possibilidade disto que ousaria denominar outra epistemologia do mundo. (POCAHY, 2011, p. 24)

[1] Expressão extraída do texto de Émillien Vilas Boas Reis, *Considerações Acerca do Estado de Exceção Ambiental*, que procura interpretar o homem como algo indissociável da natureza, o que permite as duas expressões como sinônimas. (REIS, 2016)

A primeira onda feminista surge no século XIX, e, partindo da realidade social e do seu contexto de surgimento, em berço norte-americano e europeu, irrompe como movimento de busca pela igualdade de direitos de acesso ao âmbito público/político.

Segundo Pocahy (2011, p. 24), a primeira onda do feminismo buscava a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, podendo-se falar em um feminismo reformista, familista e romântico. Ressalta ainda que esse novo olhar lançado sobre as questões de gênero partia de um referencial bem específico de análise. Isso significa dizer que, quando a primeira onda se presta a questionar as desigualdades de oportunidades existentes entre homens e mulheres ela o faz partindo do pressuposto de que esta mulher seria a branca, heterossexual, pertencente a uma elite social, financeira e acadêmica.

Tal fase é marcada pela influência do movimento liberal de mulheres pela igualdade de direitos civis, políticos e educativos, momento em que se iniciaram as denúncias sobre a opressão que o patriarcado impunha (impõe) às mulheres, de modo a dissociá-las totalmente do campo de obtenção de direitos equivalentes àqueles que faziam jus os homens. Grande exemplo e impulsionador da primeira onda do feminismo foi o movimento sufragista, estruturado na Inglaterra, França, Espanha e Estados Unidos. (NARVAZ, KOLLER, 2006, p. 649)

No Brasil, na mesma época, o movimento foi encabeçado por Nísia Floresta e, em 1922, fez nascer a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, que se propunha a conquistar o direito ao sufrágio e o direito ao trabalho sem a autorização do marido. (RIBEIRO, 2018, p. 45).

A segunda onda do feminismo tem como marco de início o ano de 1949, por ocasião de lançamento do livro *O Segundo Sexo* de Simone de Beauvoir, que trouxe reflexões sobre a questão da mulher a partir de diversos ângulos como o da biologia, da psicanálise e do materialismo histórico e suscitou a crítica da identificação da mulher como “o Outro”, posição que afirma a sua submissão ao masculino (o “Um”), de modo a enxergá-la como algo ou alguém inessencial e que nunca retorna a condição de essencial, porque, na verdade, nunca o foi (ZINANI, 2009, p. 412), e é a partir deste referencial de ideias que a autora desenvolve a célebre frase, “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”. (BEOUVOIR, 1980, p. 9)

Tendo adquirido maior força nos Estados Unidos e na França, entre as décadas de 1960-70, as norte-americanas, ao denunciarem a opressão masculina, reivindicavam igualdade, enquanto as francesas, ao fazê-lo, reivindicavam a necessidade de se dar visibilidade às diferenças existentes entre homens e mulheres, em especial, à especificidade da experiência feminina que, como se sabe, era sempre invisibilizada. Tais discussões teóricas levaram à

criação da ideia de equidade no âmbito do diálogo sobre igualdade e diferença dentro do movimento feminista. (NARVAZ, KOLLER, 2011, p. 649).

No contexto brasileiro, a segunda onda só chegou na década de 1970, num momento de clara ruptura democrática que aproveitava o espaço trazido pelas discussões teóricas a partir de Beauvoir, para reivindicar a valorização do trabalho da mulher e o direito ao prazer e se opor à violência sexual. Foi neste contexto também que o movimento feminista se mostrou apto a enfrentar a ditadura militar que se instaurou e perdurou entre 1964 e 1984. A vertente brasileira do movimento, composta em sua maioria por professoras universitárias, deu origem ao Movimento Feminino pela Anistia, em 1975, o que originou também o jornal Brasil Mulher, que circulou até o ano de 1980, no Paraná e em São Paulo. (RIBEIRO, 2018, p. 45).

A terceira onda do movimento feminista se desenvolve nos anos 90, e apresenta reivindicações mais amplas do que aquelas apresentadas pela segunda fase, abarcando “a teoria queer, a conscientização da mulher negra, o pós-colonialismo, a teoria crítica, o transnacionalismo [...] e apontando como aspecto relevante a auto-estima sexual, uma vez que a sexualidade é também uma modalidade de poder” (ZINANI, 2009, p. 413).

Esta fase é impulsionada pelos estudos de Judith Butler, que começa a questionar os parâmetros e paradigmas estabelecidos pelas fases anteriores. Questiona-se o discurso universalizante, que desqualifica e exclui, tomando-se como ponto de partida o reconhecimento de que as mulheres são diferentes e, portanto, sofrem opressões de origens diversas, não sendo mais suficiente discutir gênero sem levar em conta recortes de raça e de classe, tendo-se em consideração as peculiaridades em que os mais diversos grupos de mulheres se encaixam. Nesse novo momento, ainda, passa-se a discutir as representações que enxergam o gênero de modo binário - masculino-feminino (RIBEIRO, 2018, p. 46).

Esse breve relato sobre a trajetória do feminismo se presta a revelar que não existe um único ponto de partida por meio do qual se deve enxergar as questões de gênero. O próprio desenvolvimento das reflexões feministas mostrou que o seu formato original não era suficiente para alcançar a proteção de mulheres que não se encaixavam em um determinado padrão feminino que protagonizou o surgimento do movimento.

Não sem razão, portanto, que muitas teóricas feministas defendem um olhar interseccional sobre a atuação do movimento, evidenciando a importância da relação entre representação e política, bem como do questionamento em relação a quais sujeitos o feminismo tem representado. "Se a universalização da categoria 'mulheres' não for combatida, o feminismo continuará deixando muitas delas de fora e alimentando assim as estruturas de poder." (RIBEIRO, 2018, p. 47).

Djamila Ribeiro ainda ressalta:

> Não incluir, por exemplo, as mulheres trans com a justificativa de que elas não seriam mulheres reforça aquilo que o movimento tanto combate e que Beauvoir refutou tão brilhantemente em 1949: a biologização da mulher, ou a criação de um destino biológico. Se não se nasce mulher, se ser mulher é um construto, se o gênero é performance (em termos butlerianos), não faz sentido a exclusão das trans como sujeitos dos feminismo. O movimento feminista precisa ser interseccional, dar voz e representação às especificidades no ser mulher. Se o objetivo é a luta por uma sociedade sem hierarquia de gênero, existindo mulheres que, para além da opressão de gênero, sofrem outras opressões, como racismo lesbofobia, transmisoginia, torna-se urgente incluir e pensar as instersecções como prioridade de ação, e não mais como assuntos secundários. (RIBEIRO, 2016. p. 47)

A noção de interseccionalidade[2] surge, portanto, como uma sensibilidade analítica, como explica Carla Akotirene (2019, p. 188), pensada por teóricas feministas negras que não viam suas experiências e reivindicações serem consideradas tanto pelo feminismo branco, focado na experiência de mulheres brancas de classe média, quanto pelo movimento antirracista que, em regra, direcionava os seus esforços, tão somente, às demandas e representações do homem negro.

> A interseccionalidae revela o ciclo lunar da militância encabeçada pelas intelectuais negras numa diversidade de marés na história do feminismo, rejeita a brancura das ondas feministas, que não passaram experiências da colonização e nem sequer compuseram o projeto intelectual emocionado, manifesto de força teórica negra, sem estar presa às correntes eurocêntricas e saberes narcísicos. (AKOTIRENE, 209, p. 35)

Autoras como Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser (2019, p. 26) defendem a existência de dois tipos de feminismo na atualidade, um que se encontra a favor do capitalismo e atuante no sentido de construir um mundo em que a exploração e a opressão sejam exercidas de igual modo por homens e mulheres da classe dominante. E um segundo que vê no capitalismo um inimigo, um fomentador das opressões que, com o alcance do feminismo liberal, apenas mudará o seu foco.

Tais visões colocam a humanidade diante de um impasse: um dos caminhos conduz, possível e provavelmente, a um planeta arrasado que vê a vida humana como descartável e depauperada, o outro nos aproxima da utopia, do vislumbre de um mundo justo em que os recursos naturais sejam utilizados e compartilhados de forma responsável, onde as liberdades sejam premissas e não aspirações (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019, p. 27).

A ausência de um caminho intermediário entre as possíveis realidades imperiosa uma tomada de posição, e por isso é que as autoras defendem uma nova onda, ou um novo

[2] Conceito cunhado por Kimberlé Crenshaw, intelectual militante norte-americana, após a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância que ocorreu em Durban, na África do Sul em 2001.

paradigma feminista, a que denominam *feminismo para os 99%*. Propõe-se impulsionar um feminismo internacionalista, antirracista e ambientalista (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019, p. 34), necessário ao enfrentamento de uma crise de proporções monumentais, como a que vivemos, e à defesa de todas as pessoas exploradas, dominadas e oprimidas.

Reforça-se, assim, a necessidade de se entender que a crise em que vivemos, que é uma crise do capitalismo, também é uma crise ecológica:

> Se a crise ecológica de hoje está diretamente vinculada ao capitalismo, ela também reproduz e agrava a opressão das mulheres. As mulheres ocupam as linhas de frente da atual crise ecológica, constituindo 80% das pessoas refugiadas em função do clima. No Sul global, elas constituem a vasta maioria da força de trabalho rural, ao mesmo tempo que carregam a responsabilidade pela maior parte do trabalho de reprodução social. Devido a seu papel central em prover alimentação, vestimenta e abrigo para a família, as mulheres representam parcela descomunal no trabalho de lidar com a seca, a poluição e a superexploração da terra. De forma semelhante, no Norte global, as mulheres pobres de grupos étnicos minoritários estão desproporcionalmente vulneráveis. Sujeitas ao racismo ambiental, elas constituem a espinha dorsal de comunidades submetidas a enchentes e envenenamento por chumbo (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019, p. 34).

Parte-se, portanto, daí para a reflexão acerca de uma nova vertente bem específica do movimento feminista que, ao lado das questões de hierarquia de gênero, pretende pensar na superação dos padrões de dominação sobre a natureza.

2. Ecofeminismos

Djamila Ribeiro (2019, p. 7) ensina que o feminismo negro não é uma luta meramente identitária, mas um modo de pensar projetos democráticos. Os ecofeminismos[3] podem ser vistos da mesma forma.

O movimento ecofeminista, inicialmente de cunho extremamente essencialista, teve seu nascimento junto à atuação da segunda onda do feminismo, na década de 1970, e sofreu forte influência de movimentos pacifistas, antinucleares e antimilitaristas que surgiram, uma década antes, na Europa e nos Estados Unidos e impulsionaram a criação de movimentos ambientalistas como conhecemos hoje (SILIPRANDI, 2000, p. 63).

Para Emma Siliprandi:

> O ecofeminismo, como uma corrente de pensamento que procura incorporar a visão das mulheres às discussões acerca da problemática ambiental, pode trazer a este

[3] "É preciso lembrar que dentro do que se chama ecofeminismo existem muitas correntes, que vão desde aquelas com tradição mais anarquista ("radicais"), socialistas, até aquelas mais liberais, as que privilegiam as ações institucionais, no parlamento etc. Há também vertentes espiritualistas e mesmo esotéricas, que entendem como necessário resgatar as práticas "mágicas" de conhecimento da realidade que as mulheres exerciam desde a antiguidade, como formas de reconstruir uma identidade feminina que foi perdida ao longo do tempo". (SILIPRANDI, 2000, p. 64).

> campo várias contribuições inovadoras, à medida que chama a atenção para aspectos que não costumam ser considerados nas políticas de desenvolvimento, tais como as implicações que determinadas atividades econômicas têm sobre as condições de vida e trabalho das mulheres, assim como sobre outros segmentos da população (populações tradicionais, indígenas etc). Ao dar importância para o que não era "economicamente relevante", tais como a cultura local, a qualidade de vida, os valores das populações-alvo dessas políticas (que passam despercebidos nas estatísticas oficiais), ajuda a questionar visões de desenvolvimento baseadas unicamente em critérios como renda, produção e produtividade. (SILIPRANDI, 2000, p. 68)

O argumento central do ecofeminismo, explica Karen Warren, é de que a mesma lógica utilizada para justificar a dominação de seres humanos por motivos de gênero, raça, etnia ou classe, tem sido utilizado também, para justificar a dominação da natureza. O extermínio da lógica de dominação faz parte da crítica feminista (critica-se o patriarcado, a supremacia da cultura branca e o imperialismo). Para as ecofeministas o naturismo (entendido como a dominação da natureza) deve integrar a discussão, contribuindo para que o movimento solidário feminista seja efetivamente capaz de acabar com a opressão sexista e com a lógica de dominação (WARREN, 2003, p. 69-70).

Stephanie Lahar (2003, p. 47), partindo do ponto de vista das ideias ecofeministas, enumera quatro focos de atenção para auxiliar na construção e manutenção de uma base sólida de participação política e de responsabilidade social e ecológica. São eles: 1) considerar o ecofeminismo como uma teoria moral; 2) trabalhar em projetos dedicados a criar uma filosofia que integre a humanidade e a natureza; 3) entender essa teoria como um processo vivo e inseparável dos grupos sociais que a debatem e a praticam, bem como dos que sofrem e dos que praticam aquilo que ela pretende interromper; 4) iniciar e manter intensa a participação política, seja esta participação "desconstrutiva" (reativa às injustiças atuais) ou construtiva (criadora de formas inovadoras de se pensar e agir). Pode-se dizer que os ecofeminismos não admitem a separação entre a proteção ambiental e a emancipação, liberdade e empoderamento das mulheres e buscam uma leitura da natureza a partir da ótica feminina "na multiplicidade de entendimentos do que é ser mulher" (FRANÇA, 2019, p. 135).

Nesse sentido, importante anotar que o empoderamento feminino é mal compreendido quando visto a partir de uma ótica estritamente individual, por atuar de forma a perpetuar opressões, terceirizando-a a sujeitos ainda mais oprimidos na estrutura social e que "confunde feminismo com ascensão de mulheres enquanto indivíduos" (ARRUZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019, p. 39). O verdadeiro empoderamento coloca coletivamente as mulheres (todas elas, com observância do recorte interseccional) como sujeitos ativos de mudanças (RIBEIRO, 2019, 135). Como esclarece Djamila Ribeiro a partir de Bell Hooks:

> [...] o empoderamento diz respeito a mudanças sociais numa perspectiva antirracista, antielitista e antissexista por meio das mudanças das instituições sociais e das consciências individuais. Para ela, é necessário criar estratégias de empoderamento no cotidiano e em nossas experiências habituais no sentido de reivindicar nosso direito à humanidade (RIBEIRO, 2019, p. 135).

Os ecofeminismos acolhem tal compreensão e buscam demonstrar que é possível vislumbrar uma transferência de opressões sofridas. A relação de dominação existente, histórica e culturalmente, do homem sobre a mulher seria reproduzida na relação existente entre homem (natureza) e natureza.

Densificar e expandir a noção de empoderamento pode ser a saída para o rompimento com o padrão opressor sofrido tanto pelas mulheres quanto pelo meio ambiente, e é essa aliança que sintetiza o que propõe o ecofeminismo.

A abordagem ecofeminista permite um enriquecimento dos modos de observar o meio ambiente, o que ocorre por meio de um olhar que parte de uma perspectiva feminista da realidade para a superação de preconcepções androcêntricas e antropocêntricas, conciliando a teoria ambiental e feminista para a construção de uma sustentabilidade mais sólida.

Vanessa França (2019, p. 136) eludida: "Ecofeministas olham onde os ângulos feminista e ambiental se cruzam, seja na maneira com a qual a destruição do ambiente causa um impacto específico sobre as mulheres, seja na relação destas na proteção daquele – pois são partes de um mesmo sistema indissociável."

Os movimentos ecofeministas vêm a figura da mulher como indispensável ao alcance de um novo paradigma de sustentabilidade e, independente da vertente que se adote, o consenso entre eles gira em torno da interseccionalidade e da necessidade de se observar os feminismos a partir de uma perspectiva ecológica (FRANÇA 2019, p. 136).

As mulheres junto de outros grupos marginalizados, podem ser considerados, a partir da leitura trazida pelos ecofeminismos, agentes socioambientais e sofrem de maneira desigual a distribuição dos efeitos da degradação ambiental. São as mulheres, no Brasil, que, habitualmentesão as responsáveis por percorrer longas distâncias para a coleta de água, pela catação de materiais recicláveis e pela agricultura familiar e arcam com os ônus referentes à contaminação do solo, ao uso de defensivos agrícolas, à infertilidade, ao câncer de mama e à microcefalia gerada pelo vírus Zika. O que o modelo patriarcal construiu socialmente como divisão sexual do trabalho e papel social da mulher, como a criação dos filhos, o fornecimento do alimento e a manutenção do lar, frequentemente coloca a mulher em contato e em relação de dependência com o meio ambiente, aliando, também por isso, as reivindicações feminista e ambiental. Como sintetizam Moro e Martinelli, “as abordagens ecofeministas atuam, portanto,

em uma abordagem social do ambientalismo, construindo com outras demandas o socioambientalismo contemporâneo” (MORO, MARTINELLI, 2017).

O ecofeminismo elabora e sustenta uma crítica aos modelos desenvolvimentistas difundidos pelo capitalismo contemporâneo e, especificamente, ao modo como se estabelecem as relações internacionais, as bases fundadoras da pobreza e da destruição ambiental. Esse posicionamento coloca o movimento ecofeminista lado a lado com os movimentos sociais que pretendem questionar a atuação de órgãos e entidades multilaterais como FMI, FAO, OMS, OMC, Banco Mundial, bem como da comunidade internacional frente à questão da opressão de gênero e da destruição ambiental. O movimento também procura refletir sobre experiências alternativas de recuperação e preservação ambientais, de promoção da segurança alimentar e outras, refletindo a máxima do "pensar globalmente e agir localmente" (SILIPRANDI, 2000, p. 69).

O olhar ecofeminista pretende demonstrar, assim, que a questão ambiental é, também, uma questão feminista.

> O ecofeminismo entende que 'a natureza é uma questão feminista'. Significa dizer que, no mínimo, se algo é denominado 'questão feminista', é porque ajuda a compreender o mecanismo da opressão, subordinação ou dominação das mulheres. Bandeiras como igualdade de direitos, remuneração igual para trabalhos iguais e acesso a políticas públicas específicas (creches, por exemplo) são questões feministas porque esse entendimento lança luzes sobre o estado de subordinação ou de inferioridade da mulher - independente da cultura em que esteja inserida. Outras questões como racismo, classismo, preconceito de idade, heterossexismo, antissemitismo e colonialismo são questões feministas, se forem consideradas um auxílio para compreender todo tipo de dominação injustificada. Na visão de Warren, as ecofeministas entendem que as árvores, a água, a produção de alimentos, os animais, as toxinas e, de forma geral, a dominação injustificada da natureza não humana devem ser compreendidas como questões feministas, porque auxiliam a entender as interligações entre a dominação das mulheres e outros grupos dominados, por um lado, e a dominação da natureza não humana, por outro lado. Chamar-se-ia esse fenômeno, originalmente, de interconexões entre mulheres - outros humanos - natureza. (CARMO *et al*, 2016).

Tais reflexões revelam um cenário em que mulheres, pautadas em ideais que entrecruzam as lutas ambiental e feminista, tornam-se protagonistas da proteção ecológica e da emancipação feminina.

> As mulheres também estão na linha de frente das lutas contra a crescente catástrofe ecológica. Há décadas, nos Estados Unidos, o grupo militante de esquerda Women for Peace fez campanhas contra as armas atômicas que depositaram estrôncio-90 em nossos ossos. Hoje, mulheres lideram a luta da Water Protectors contra a Dakota Access Pipeline nos Estados Unidos. No Peru, elas deram início à bem-sucedida batalha da Máxima Acuña contra a gigantesca mineradora estadunidense Newmont. No norte da Índia, as mulheres garhwali estão lutando contra a construção de três usinas hidrelétricas. Por todo o globo, mulheres lideram um sem-número de lutas contra a privatização da água e das sementes e a favor da preservação da biodiversidade e da agricultura sustentável (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019, p. 85).

Em clara expressão do que se defende como ecofeminismos, surgem novos e integrados métodos e instrumentos para a proteção do meio ambiente que enfrentam o padrão de "proteção" defendido por ambientalistas tradicionais, de modo a se demonstrar que a proteção e defesa da natureza não é incompatível com a promoção de bem-estar material e econômico das comunidades humanas[4]. Esses novos movimentos que unem emancipação feminina e a libertação da hierarquia de gênero à proteção ambiental demonstram uma poderosa e viável alternativa aos projetos "capitalistas verdes" que não promovem efetivamente a proteção de que são incumbidos. Ao contrário, os projetos de proteção tradicionais apenas reduzem a natureza a um espectro meramente quantitativo, enquanto a luta das mulheres em prol da proteção ambiental promove justiça ambiental e social, conciliando bem-estar e sustentabilidade de modo efetivo no mundo real (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019, p. 85).

Outros projetos de extrema relevância podem ser citados quando se pretende mencionar a atuação do movimento ecofeminista, como a organização não governamental WEDO Women's Environment and Development Organization, a Rede de Defesa da Espécie Humana (RDEH), a Rede Mulher de Educação (RMD) a comunidade rural Noiva do Cordeiro e a Rede de Mulheres Pescadoras e Marisqueiras do Sul da Bahia.

À título de exemplo, a Rede de Mulheres Marisqueira do Sul da Bahia se revela como modelo bem-sucedido de implementação das ideias ecofeministas. Trata-se de um coletivo que conta com cerca de duas mil mulheres unidas para dar uma resposta ao modelo insustentável de exploração e proteção da Reserva Extrativista (Resex) Marinha de Canavieiras. O coletivo teve sua fundação, em 2009, financiada pela ONU Mulheres e tinha como objetivo, dar voz e valorizar o trabalho das mulheres que exerciam a atividade pesqueira e a coleta de mariscos e,

[4] No Brasil, as mulheres atingidas por barragens tecem há anos arpilleras para denunciar as violações de direitos humanos decorrentes dos impactos e danos socioambientais que cotidianamente enfrentam pela construção de hidrelétricas e outros megaempreendimentos. Em 8 de março de 2006, duas mil mulheres ocuparam um viveiro de mudas de propriedade de uma grande empresa de celulose no Rio Grande do Sul para denunciar os desastres ambientais produzidos pelas monoculturas. Em 2014, em meio à crise hídrica no Município de Itu, um grupo de mulheres protestou em frente à Prefeitura. Em 6 março de 2019, mulheres militantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) ocuparam o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) da capital baiana para fazer garantir seus direitos de acesso à terra. No dia 8, camponesas realizaram a VIII Marcha pela Vida das Mulheres e pela Agroecologia na cidade paraibana de Alagoa Nova (MORO, MANTELLI, 2017). A jovem norte-americana Mariah Smiley, com apenas 14 anos, fundou o Drops Love, que a partir de doações de um (1) dólar por pessoa, constrói poços artesianos em comunidades carentes da América Latina onde não há água potável de fácil acesso (ALENCAR, PEDRO, 2015). Recentemente, a líder colombiana Francia Márquez ganhou o prêmio “The Goldman Environmental Prize 2018”, por organizar um grupo de mulheres para evitar a extração minerária ilegal de ouro, que gerava um impacto negativo em fontes hídrica, com lançamento de mercúrio e produtos químicos contaminando o único recurso de água pura (CAMARGO, 2018, p. 273).

desde então, logrou êxito na conquista de direitos sociais e previdenciários básicos, além de outros benefícios fomentados por políticas públicas encabeçadas pelo projeto.

> As mulheres da Rede compreendem o seu conhecimento tradicional como essencial para a preservação do meio ambiente, pois a responsabilidade para com a Natureza aqui tem sido pautada com o exercício de 'ser mulher' dentro dos moldes da economia familiar, associativismo e extrativismo da Resex. E em virtude do ambiente natural estar tão vinculado ao ambiente doméstico das extrativistas na Reserva, por meio do qual elas produzem os alimentos necessários ao seu consumo e ao de sua família, há uma visão instituída de apropriação e pertencimento, inferindo um olhar mais sustentável sobre o seu locus de inserção, pois a sobrevivência de suas vidas e de suas famílias se correlaciona - por um elo de dependência residencial e laboral - com a esfera natural (CARMO *et al*, 2016).

Os autores ainda acrescentam:

> Ao empreender tal pensamento na Resex, as mulheres extrativistas tornaram-se conscientes da multiplicidade de seus papéis dentro do contexto social e ambiental da unidade de conservação, estendendo-se, até mesmo, ao âmbito econômico e político - antes impossibilitados de se adentrar. A saber, a Rede de Mulheres possibilitou de modo sui generis o combate à violência doméstica presente em seu território, a conscientização de que o valor da equidade deve ser cultivado para uma gestão mais sustentável e o empoderamento feminino. Neste último caso, em especial, deve-se destacar a grande importância no papel de conceder às pescadoras e marisqueiras da Resex a capacidade de notar as suas próprias capacidades - como explanado anteriormente, e, além disso, incrementá-las - por meio de formação educacional proporcionada pelos projetos acadêmicos na região - direcionando-as a transcender de forma inovadora as questões problemáticas envolvendo a sua esfera individual e social (CARMO *et al*, 2016).

A atuação exemplar da Rede de Mulheres tem mostrado que por meio de iniciativas como a do referido coletivo as mulheres assumem o protagonismo de processos produtivos e criativos, de modo a fortalecerem umas às outras efomentar meios sustentáveis de aproveitamento da natureza, ao mesmo tempo em que promovem a proteção do meio ambiente.

Não há dúvidas de que o diferencial ecofeminista, em que pese o benefício ecológico e social que oferece ao mundo como um todo, é melhor vislumbrado na realidade de mulheres terceiro-mundistas que, em regra, dependem mais diretamente de sua relação com a natureza, estabelecendo com ela uma dependência para sua sobrevivência que não se visualiza com tanta clareza em países com maior índice de desenvolvimento. Assim sendo, o olhar ecofeminista pode trazer frutos mais concretos, pelo menos à princípio, em países cuja relação entre ser humano e natureza se mostre mais urgente e direta.

No entanto, é preciso reconhecer a existência de uma fragilidade teórica no ponto de partida dos ecofeminismos, que pode inclusive retroalimentar as opressões que se pretende eliminar.

Tal se deve exatamente ao princípio orientador do movimento, que carrega uma ideia de reconexão com o que ficou conhecido como "princípio feminino", o qual faria parte da natureza de toda e qualquer mulher em razão da sua condição natural de mãe, relacionando-a diretamente com a natureza e com a ideia de fertilidade, de criação e de um ser que gera. Esse pressuposto é o que conferiria a legitimidade feminina no liderar da luta ecológica e pela proteção da natureza. (SILIPRANDI, 2000, p. 69).

Evidencia-se, assim, como a própria evolução dos movimentos feministas revelou, uma visão demasiadamente essencialista, que reforça justamente os pressupostos que foram construídos, social e historicamente, em torno da figura feminina e com os quais se pretende romper. A defesa dessa cosmovisão ecofeminista que impõe a responsabilidade da preservação ambiental sobre as mulheres, como faz autoras como Vandana Shiva, fomenta a ideia de docilidade, de obrigação afetiva, da maternidade compulsória que é o que possibilitou e possibilita a imposição de papéis sociais rígidos a mulheres e que reproduz uma falaciosa superioridade por meio da opressão masculina pública e privada.

Nesse sentido, elucidativas são as palavras de Sandra Mara Garcia:

> O debate ecofeminista enfatiza o efeito das construções ideológicas nas relações de gênero e nas formas de ação em relação ao meio ambiente. No entanto, precisamos ir mais adiante e examinar criticamente as bases materiais que são subjacentes a estas construções, ou seja, analisar o trabalho que a mulher e o homem produzem, a divisão sexual da propriedade e do poder e a realidade material das mulheres das diferentes classes, raças e castas (no caso da Índia), pressupondo que essas diferentes inserções sociais devem afetar de forma diferenciada a vida dessas mulheres, possibilitando diversas respostas à degradação do meio ambiente. (GARCIA, 1992, p. 165).

Trata-se, assim, de iniciativas que precisam elaborar críticas centrais importantes, mas que se mostram aptas a preencher uma lacuna de possíveis soluções à crise ambiental instaurada, ao menos em países terceiro-mundistas, atuando de forma a alargar os ideais de liberdade e emancipação dos seres humanos ao lembrar da sua necessária imbricação com a superação do paradigma de opressão ambiental e de gênero.

3. Ecofeminismos e a promoção de direitos humanos

Com o despertar das lutas por igualdade, as demandas das mulheres foram ganhando espaço no âmbito de atuação da proteção jurídica e obteve, aos poucos, pequenas vitórias no sentido da emancipação que tanto se procura. O mesmo pode se dizer das demandas ambientais, que, a partir do cenário construído com a Convenção de Estocolmo, em 1972, deixaram seu papel de coadjuvante para assumir o protagonismo das lutas em prol do futuro do planeta.

Os avanços normativos pela igualdade de gênero e pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado, no entanto, não foram acompanhados por transformações profundas no plano prático. Isso significa dizer que, embora seja irrecusável a aceitação da igualdade plena entre homens e mulheres e da necessária proteção do meio ambiente como um direito humano cuja proteção se faz imprescindível em uma perspectiva intergeracional, na prática, esses mesmo discursos ainda se mostram vazios.

Boaventura de Sousa Santos (2014, p. 111) traz reflexões a esse respeito ao tratar do que chama de "direitos humanos contra-hegemônicos":

> Os direitos humanos contra-hegemônicos que tenho vindo a propor neste livro só podem ser imaginados como lutas contra o sofrimento humano injusto, concebido no sentido mais amplo e abrangendo a natureza como parte integrante da humanidade. O século XX foi um século anti-humanista, por razões muito válidas. Em muitos aspectos, exerceu uma crítica progressista ao humanismo abstrato iluminista, o qual contribuiu para a trivializar e silenciar tanta degradação humana causada pela dominação capitalista e por outras formas de dominação coniventes com ela, como sejam o patriarcado e o racismo.

É nesse sentido, portanto, que parece fazer sentido evocar o discurso ecofeminista, que ao mostrar a indissociabilidade existente entre a questão feminista e a questão ambiental evidencia um novo olhar capaz de conciliar lutas necessárias ao alcance de um modelo de sociedade que seja efetivamente capaz de promover justiça social e ambiental e a efetivação de direitos humanos.

Os ecofeminismos se mostram como uma interessante via de acesso aos direitos humanos historicamente negados aos setores invisibilizados da sociedade. Revelam como a consideração do homem como centro das discussões, lutas e aspirações do mundo, tanto em questões de gênero como em questões ambientais, é aviltante e promotora de injustiças, violações e opressões (SANTOS, 2011, p. 116).

A perspectiva de gênero e a perspectiva ambiental convergem no reconhecimento do padrão de opressão estrutural da sociedade e na persecução da efetivação de direitos. A proposta é refletir sobre gênero e proteção ambiental em um patamar de igualdade analítica, tomando por base a ferramenta robusta da interseccionalidade:

> Ora, o androcentrismo da ciência moderna imputou às fêmeas o lugar social das mulheres, descritas como machos castrados, esteriotipadas de fracas, mães compulsórias, assim como os pretos caracterizados de não humanos, macacos engaiolados pelo racismo epstêmico. [...] A interseccionalidade permite às feministas criticidade política a fim de compreenderem a fluidez das identidades subalternas impostas a preconceitos, subordinações de gênero, de classe e raça e às opressões estruturantes de matriz colonial moderna da qual saem. (AKOTIRENE, 2019, p. 37-38).

Ocorre que, em que pese diversos instrumentos nacionais e internacionais garantirem o *status* de direitos humanos ao produto das lutas feminista e ambiental, a baixa efetivação desses direitos ainda impele à necessidade de procurar meios para instrumentalizar a sua efetivação e o fortalecimento de sua aplicação.

Nesse contexto, a adoção do ecofeminismo como um novo paradigma para a consideração do papel da mulher na sociedade e da importância da proteção do meio ambiente pode se mostrar como um instrumento hábil à promoção dos direitos humanos a serem considerados como "instituições jurídicas de defesa da dignidade humana contra a violência, o aviltamento, a exploração e a miséria" (COMPARATO, 2015, p. 13).

Como salienta Bárbara Nascimento Flores e Salvador Dal Pozzo Trevizan (2015, p. 21), o ecofeminismo está intrinsecamente ligado à produção da vida e ao equilíbrio, ao respeito e à proteção da natureza, assim como ao reconhecimento da dignidade das mulheres e de seu papel na sociedade.

A questão ambiental se torna, portanto, também, uma questão feminista e tais lutas se encontram como instrumentos de promoção e efetivação dos direitos humanos aptos a promoverem a superação da opressão masculina sobre as mulheres e sobre a natureza.

4. Conclusão

O presente trabalho se prestou a analisar como podem os ecofeminismos contribuir para a crítica à desigualdade de gênero, bem como à exploração desarrazoada da natureza, mostrando-se como fonte hábil à efetivação de direitos humanos.

Para tanto, em um primeiro momento, dedicou-se a explorar, ainda que brevemente, as origens do movimento feminista, seu surgimento, seu processo evolutivo, suas influências e repercussões, processo de contextualização necessário à compreensão do espaço e dos limites dos ecofeminismos.

Em um segundo momento, passou-se à análise direta do objeto de estudo. A reflexão tem como ponto de partida a segunda onda do movimento feminista, momento em que se consolidou essa nova vertente do movimento que passa a considerar indissociável a relação existente entre a opressão do homem sobre a mulher e a opressão do homem (natureza) sobre a natureza, de modo a considerar que, para superar as referidas dominações, é preciso pensar um novo paradigma de sociedade que rompa com os modelos desenvolvimentistas puros que em nada contribuem para a modificação do *status quo*.

Pôde-se perceber que os ecofeminismos falham ao partirem de uma visão essencialista do feminino – aspecto a ser mais aprofundado em estudos ulteriores - mas que, apesar disso,

podem reunir práticas e dar visibilidade para pautas importantes, especialmente relevantes em contextos sociais marcados por uma relação de maior dependência direta entre os sujeitos sociais e o meio ambiente.

Por fim, buscou-se evidenciar a atuação dos ecofeminismos como fonte de efetivação de direitos humanos, já que as ideias defendidas por essa vertente feminista reforçam a necessidade de se pensar questões que, em que pese já terem atingido *status* de direitos humanos notadamente reconhecidos por instrumentos jurídicos nacionais e internacionais, na prática ainda estão marcadas pela constante violação e desprezo, o que perpetua os aviltamentos e reforça as opressões sofridas, tanto de gênero, quanto ambientais.

Conclui-se que considerar a relação imbricada que se mantém entre a dominação de gênero e a dominação da natureza pode abrir novos caminhos para a construção de um desejado projeto de sociedade sustentável e efetivamente comprometida com o rompimento de padrões de opressão e com a garantia de uma existência digna às gerações futuras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. In. RIBERIO, Djamila (Coord.). Feminismos Plurais. São Paulo, Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALENCAR, Ana Alves; PEDRO, Antonio Fernando Pinheiro. Ecofeminismo. **Ambiente legal**. Disponível em: http://www.ambientelegal.com.br/ecofeminismo/. Acesso em: 21 ago. 2019.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo, Boitempo, 2019.

BEAUVOUIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro. Tradução de Sérgio Milliet. Capa de Fernando Lemos, v. 2, 1980.

CAMARGO, Eldis. Ecofeminismo e a participação das mulheres na gestão das águas. **Labor e Engenho**, Campinas, v. 12, n. 3, p. 267-278, jul./set. 2018. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/labore/article/view/8653151/18539. Acesso em: 21 ago. 2019.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 9. ed. São Paulo, Editora Saraiva, 2015.

CARMO, Jhader Cerqueira *et al*. Voz da natureza e da mulher na Resex de Canavieiras-Bahia-Brasil: sustentabilidade ambiental e de gênero na perspectiva do ecofeminismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 24, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2016000100155&script=sci_arttext. Acesso em: 24 ago. 2019.

FLORES, Bárbara Nascimento; TREVIZAN, Salvador Dal Pozzo. Ecofeminismo e comunidade sustentável. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 11-34, jan/abr. 2015. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/estufemi.23.1.11?read-now=1&seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em 14 ago. 2019.

FRANÇA, Vanessa de Vasconcelos Lemgubrer. **Ecofeminismos e direitos**. 2019, 221 f. Dissertação (Mestardo) - Faculdade de Direito, Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte, 2019.

LAHAR, Stephanie. Teoría ecofeminista y activismo político. *In*: WARREN, Karen J. (Org.). **Filosofías Ecofeministas**. Barcelona: Icaria, 2003, cap. 2, p. 35-60. [E-book].

LOPES, Aline Luciene. A mulher e a construção da cidadania na perspectiva dos direitos humanos. **Revista Argumentativa** - UENP, Jacarezinho, n. 15, p. 223-237, mar/nov. 2011. Disponível em: file:///C:/Users/mariloo/Downloads/206-409-1-SM.pdf. Acesso em: 14 ago. 2019.

MORO, Carolina Corrêa; Martinelli, Gabriel Antônio Silveira. Narrativas Ecofeministas. **Justificando**, 8 mar. 2017. Disponível em: http://www.justificando.com/2017/03/08/narrativas-ecofeministas/. Acesso em: 21 ago. 2019.

NORVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 11, n. 3, p. 647-654, set/dez. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v11n3/v11n3a20.pdf. Acesso em: 14 ago. 2019.

POCAHY, Fernando Altair. Interseccionalidade e educação: cartografias de uma prática-conceito feminista. **Revista Textura**, Canoas, n. 23, p. 18-30, jan/jun. 2011. Disponível em: http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/txra/article/viewFile/984/766. Acesso em: 15 ago. 2019.

PULEO, Alícia H.. Perspectivas ecofeministas da ciência e do conhecimento: a crítica ao viés andro-antropocêntrico. **Em Construção**, Rio de Janeiro, n. 5, p. 163-173, 2019. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/emconstrucao/article/view/41236/29788. Acesso em: 24 ago. 2019.

REIS, Émilien Vilas Boas. Considerações acerca do estado de exceção ambiental. *In*: REIS, Émillien Vilas Boas. **Estado de exceção ambiental**. 2. Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2016. Cap. 1, p. 1-16.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?**. 1. ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2018.

SANTOS, Bouaventura de Sousa. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2014.

SILIIPRANDI, Emma. Ecofeminismo: contribuições e limites para a bordagem de polítcas ambientais. **Revista Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, Porto Alegre, v.1, n. 1, p. 61-71, jan/mar. 2000. Disponível em: http://taquari.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n1/11_artigo_ecofemi.pdf. Acesso em: 15 ago. 2019.

WARREN, Karen J. El poder y la porpuesta del ecofeminismo. *In*: WARREN, Karen J. (Org.). **Filosofías Ecofeministas**. Barcelona: Icaria, 2003, cap. 3, p. 61-92. [E-book].

ZINANI, Cecil Jeanine Albert. **Crítica feminista: uma contribuição para a história da literatura**. Disponível em: http://editora.pucrs.br/Ebooks/Web/978-85-397-0198-8/Trabalhos/18.pdf. Acesso em: 14 ago. 2019.